

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

11 de Junho de 1909

OL PRESIDENTE



Reg 1135

22-4-1909

Mandado

acc

CMP AG

103

Registado
sol o n. 3262

12-6-909

Caetano

Ex.ª Camara

R

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guta N.º 616 n.º esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 20 de Junho de 1909

Por ordem do Chefe
M.ª Mandado Junior
21-5-909

Luiz Manuel Fernandes proprietario residente
na rua do Almada n.º 39 freguezia da Victoria
precizando de augmentar um andar superior
n.º este seu predio onde reside ficando este em
3.º andar da dita casa cujo andar esta traçado
a carmin assim como indica o projecto junto
e a traço preto todo o material existente que
não se pretende demolir sendo feito com os
rigorosos preceitos da arte tanto em perfeição
como em solidez e como o não pôde fazer
seu negocio da Câmara vem pedir
para a Câmara deferir como requer
assim como a informação d'este.



Pelo representante
Alfredo Ribeiro

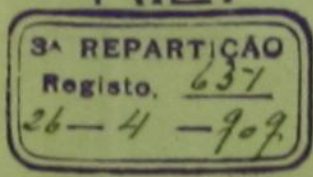
Ex.ª R.ª M.ª
E. R. M.

Porto 24 de Abril de 1909

Licença N.º 714

de 20 Junho de 1909

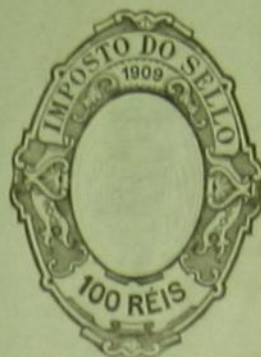
R.E.



n.º 2

657

26 de Abril 1909
Alfredo Ribeiro

104
ASEx^{ma} Camara

O abaixo assignado morador na rua de,
S^{ta} Catharina 484 declara assumir a res-
ponsabilidade da segurança d'operarios da
obra constante pertencente ao Sr Luiz
Manoel Fernandes na sua propriedade sita
na rua do Almada n.º 390 freguezia da
Victoria em harmonia com o regulamento
de 6 de Junho de 1895

Perto 26 de Abril de 1909
Manoel Ferreira Ribeiro
Recebo a assignatura supra
Perto, 26 de Abril de 1909

Em Teo. M. S.



cincoenta

APPROVADA, PORTO EM CAMARA,

11 DE Junho DE 1909
O PRESIDENTE



CMP.
AG

Memoria

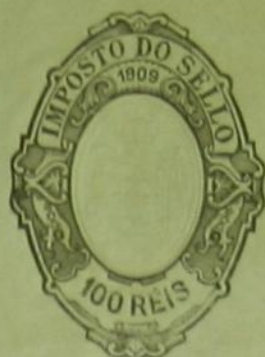
Luiz Manoel, Fernandes, residente na rua do Almada n.º 390, freguesia da Victoria, precisando de augmentar um andar superior neste dito predio onde reside, cujo andar fica sendo o terceiro da dita casa, ficando recuado dentro 1,50 da frente existente, precisando de ser construido nas seguintes condições.

Levará uma parede, de fogueauro de 3,35 na altura do andar em questão, e em condições de receber a armação. Os tapamentos serão de pinho da terra e calços da mesma madeira assim como toda a esquadria interior será da mesma madeira.

O travessamento e armação serão de riga e o tapamento da frente será dobrado a castauro com uma porta e duas janelas para o pateo cujo pateo será feito em cimento armado e levará 3 vigas de ferro para a boa segurança d'este. a trazeira do andar será revestida parte em madeira e levará uma miranda envidraçada a esquadria exterior será de castauro e a altura de pé direito 3,35 toda esta obra que se precisa fazer está indicada no projecto junto a carmin e traço preto toda a obra existente (A escada será construida em dois laços) Toda esta obra será feita com perfeição e solidez, assim

como tambem a latrina sera feita
de forma a serem fielmente cumpridas
as disposicoes ^{do Regulamento} das Construcções Urbanas
na parte que lhe diz respeito.

(A Cornija e platibanda tambem sera feita de novo
assim como a claraboia sera feita igual o projecto
e enquanto a fossa ja se encontra existente

107
AGEx.^{ma} Camara

Luiz Manoel Fernandes residente na rua
do Almada n.º 31, freguezia da Victoria, precisa-
do de levantar um andar a esta casa, onde
reside; como indica na memoria e projecto
entregue na Ex.^{ma} Camara, e como este
lhe foi julgado difficilente, vem este como
additamento declarar mais, que a altura
do dito andar, tera mais um pouco d'altura
para o bom escoamento das aguas, assim
como as suas competentes thesouras, e como
nao pode fazer sem licença da Ex.^{ma}
Camara, vem pedir para que V.^{ha} possa
deferir como requer, assim como para
a approvaçao d'este.

(Este requerimento é para fôr juntar ao n.º 651.

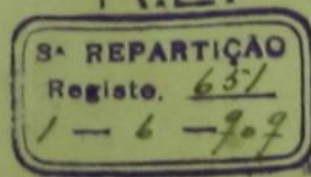
C. R. M.^{to}

Porto 11 de Junho de 1909

Seu requerente

Alfredo de Sá

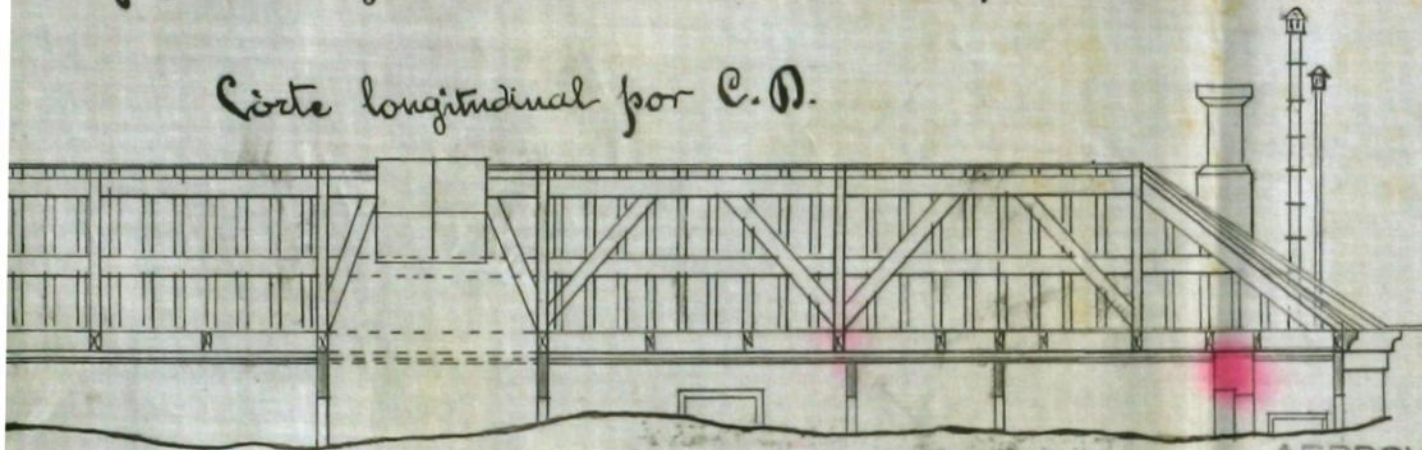
R.E.



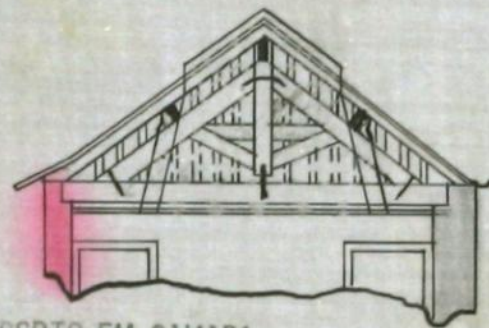
Aditamento ao 3º. 651.

Desenho da edificação que se pretende construir no um andar novo
a fazer-se na Carga da Pna do Almada n.º 390 pertencente ao Sr. Luiz Manoel Fernandes

Corte longitudinal por C. D.



Corte transversal por A. B.



APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

10 DE ~~Julho~~ DE 1909

OU PRESIDENTE

Mulley



Registo { N.º
Data

657109
26-4-22

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Ampliar um andar*

Requerente: *Luiz Manoel Fernandes*

morada: *Qua da Alameda n.º 390*

Situação da obra: *Qua da Alameda n.º 390*

Responsavel: *M.ª Ferreira Ribeiro (m. ob. 2.ª)*

A) No projecto apresentado é

de 116,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 58,80 m², a superficie total habitavel (util);

de 5,20 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 4,50 m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de 10,50 m², a altura média da mais alta das fachadas;

e de 9,15 m², a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *3* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *Habitacão*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isolema*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) *Satisfaz*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Não satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) *Satisfaz*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *Não satisfaz*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *Satisfaz*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de m²; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis.
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Não inspecção*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Satisfaz*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *Satisfaz*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Satisfaz*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *Satisfaz*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bouc-windows*, etc

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. *Satisfaz*

Condições a impôr:

110

CMP
AG

1) Alinhamento: —

Nível de soleiras: —

Deposito: 10.000 reis

Observações:

1-V-909

S' C. de M. Sanitário

1-V-909

Pelo Chefe da Repartição

Marinho Barreto

Foi examinado pela C. de M. San. res-
sas de 21-V-909, com a observação
de dar luz e ventilação pelo
telhado no quarto denominado
da creche e affastar da che-
miné o tubo de ventilação.

M. O. Barreto

Sob o ponto de vista de salubridade do edifício
deve ser cumpridas as cláusulas indi-
cadas pela C. de M. Sanitário.

Sob o ponto de vista d'estabilidade não sa-
tisfaz por ser defeituosa a distribuição
das águas de cobertura.

24-V-909

Por alinhamento

Pelo Chefe da Repartição

Marinho Barreto

25-V-909

Justou uma nova requisição de acorpa-

arhade de dezerha 1-6-909

Off. J. J. J. J. J.

Em termos de experimento com o additamento representado.

7-II-909

Pelo Chefe da Repartição

Marinho Barba

Laureate
11-VI-9

Sherry

Camara Municipal



da Cidade do Porto



111

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 616

Despacho de 14 de Junho de 1909

Dinheiro corrente...	10 \$ 000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	10 \$ 000

Pela presente guia vai Luiz Manuel Fernandes entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 914 d' esta data para adicionar um andar á sua casa n.º 390 da rua do Almada

quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 2 de Julho de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de dez mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 2 de Julho de 1909

O Thesoureiro,

Registada

Em 20 de Julho de 1909

Brandaes Jr

Luiz Manuel Fernandes



112

N.º 914

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Luiz Manoel Fernandes

para que possa *adicionar um andar a' sua casa*
n.º 39 da rua do Almada, conforme o pro-
jecto que lhe foi approvedo em 11 de Junho
ultimo, com a clausula de dar luz e ven-
tilação pelo tecto do quarto denomina-
do da creada e afastar da chaminé a tor-
re da ventilação.

Porto e Paços do Concelho, 20 de *Julho* de 1909*Aug.º José da Lourenço, 1.º officio, no impedimento* Secretario, subscrevi.

PRESIDENTE,

*(p) bancados de Pinho*Esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.*Luiz Manoel Fernandes*

Registada,

*Luiz Manoel*Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dey mil*
réis conforme a guia n.º *511*